



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 3, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 143 da Lei n. 8.112/1990, nos inciso XV e XIX do art. 6º do Regimento Interno do CNJ, e no que consta no Processo Administrativo SEI n. 00031/2023;

CONSIDERANDO a ocorrência de uso irregular de credenciais de sistemas eletrônicos do CNJ (Banco Nacional de Mandados de Prisão) com a notícia da emissão de um fraudulento “mandado de prisão” tendo como emitente e destinatário Ministro do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo SEI n. 00031/2023.

Art. 2º Delegar a condução deste procedimento aos Juízes Auxiliares João Felipe Menezes Lopes e João Moreira Pessoa de Azambuja, bem como ao servidor Bruno Gomes Faria para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Determinar que as diligências sejam realizadas sigilosamente por se tratar de sistemas eletrônicos de segurança pública e com dados sensíveis nos termos do art. 150 da Lei n. 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 06/01/2023, às 20:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1470680** e o código CRC **56692E3E**.